

ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORESRECUPERAÇÃO JUDICIAL – PROCESSO Nº 1045681-22.2019.8.26.0224NEWPOWER SISTEMAS DE ENERGIA S/A e OUTRA – “GRUPO FULGURIS”

No dia 03 (três) de dezembro de 2020, às 15h00min, a Administradora Judicial da Recuperação Judicial de **NEWPOWER SISTEMAS DE ENERGIA S/A e OUTRA - “GRUPO FULGURIS”**, Laspro Consultores Ltda. representada pelo **Dr. Oreste Nestor de Souza Laspro**, OAB/SP nº 98.628, nomeado nos autos da Recuperação Judicial em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, autos nº **1045681-22.2019.8.26.0224**, deu início aos trabalhos da Assembleia Geral de Credores, em segunda convocação, por meio da plataforma virtual *Zoom Meetings*.

Considerando que se trata de segunda convocação, sem necessidade de quórum para sua instalação, o representante da Administradora Judicial declarou instalada a Assembleia Geral de Credores, procedendo com a leitura do Edital de Convocação do Art. 36, da Lei 11.101/2005, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de São Paulo em 05 de novembro de 2020, contendo a ordem do dia, qual seja: a) aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial apresentado pelo devedor (art. 35, inciso I, alínea a, da Lei 11.101 de 2005); b) a constituição do Comitê de Credores e escolha de seus membros (art. 35, inciso I, alínea b, da Lei 11.101 de 2005); e c) qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores (art. 35, inciso I, alínea f, da Lei 11.101 de 2005).

Após a leitura do edital, o Administrador Judicial passou a palavra ao Representante das Recuperandas, Dr. Ivan Lorena Vitale Junior, para suas considerações.

Nesta oportunidade, inicialmente, o Representante das Recuperandas saudou os presentes. Enfatizou que a recuperação não é uma escolha da Recuperanda, no entanto, que é inevitável muitas vezes para o soerguimento da empresa, em que pese não agradar a todos os Credores interessados. Esclareceu que as Recuperandas enfrentaram forte crise inclusive com o fato de alguns de seus clientes se envolverem na lava

jato. Também destacou que os custos das Recuperandas eram bastante elevados e têm sido reduzidos.

Ato contínuo, teceu explicações a respeito do plano destacando que o mesmo está alicerçado em razões técnicas que justificam as condições do mesmo, pedindo que credores votem no sentido da aprovação.

Ato contínuo, o Administrador Judicial indagou aos presentes se queriam se manifestar.

O Dr. André Luiz Lamin Ribeiro de Queiroz, representante do Banco Safra, ressaltou, preliminarmente, que entende que seu crédito é extraconcursal e que a questão está *sub judice*. Afirmou que o plano induz os credores a erro na medida em que os imóveis nele descritos tiveram a propriedade consolidada a favor do banco e já foram vendidos em leilão. Além disso, a extensão da novação aos coobrigados é manifestamente ilegal. Finalmente, considera ilegal o deságio e a carência e que se está diante de verdadeiro calote. Esclareceu também que enviará suas ressalvas por escrito.

O representante da Administradora Judicial antes de passar a palavra ao Dr. Tiago Esteves da Cunha, esclareceu que havia lido os fatos por ele descritos no chat e que a questão será levada a juízo por meio de incidente próprio e o mesmo poderá juntar os documentos que os comprovam. O Dr. Tiago Esteves da Cunha esclareceu que a proposta consubstancia verdadeiro calote e que a intenção das Recuperandas não é pagar os credores. Por todas essas razões entende que a quebra é a melhor solução. Destacou que nas reclamações trabalhistas propostas em face das Recuperandas existem indícios de blindagem patrimonial.

A seguir, passou-se a palavra a Mauren Gomes Bragança, representante da Inox-Par Indústria e Comércio Ltda., a qual relatou que continuam as relações comerciais com as Recuperandas, fornecendo materiais diretamente ao processo produtivo e em razão disso, gostaria de tirar uma dúvida sobre o fato de sua empresa se enquadrar ou não dentro dos credores estratégicos.

Ato contínuo, passou a palavra ao Dr. Daniel Tressoldi Camargo, representante da Thyssen Comercial Brasil Exportação e Importação S/A, oportunidade em que

Este documento foi assinado digitalmente por Tiago Miranda Cunha, Ivan Lorena Vitale Junior, Andre Luiz Lamin Ribeiro De Queiroz, Tiago Esteves da Cunha, Bruno Henrique Da Silva, Bruno Henrique Da Silva, Milena Mecho De Souza, Oreste Nestor De Souza Laspro e Sabrina De Abreu Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código B62B-C9E6-526B-8E37.



brevemente pontuou que concorda com as pontuações expostas pelos credores anteriores e que se está diante de um calote institucionalizado; além disso colocou dúvidas a respeito de alguns créditos constante do quadro e pediu a formação do comitê de credores para que haja maior transparência do processo além de uma auditoria completa antes de votar o plano.

O Administrador Judicial questionou sobre eventual impugnação de crédito, aos créditos de terceiro, tendo o mesmo esclarecido que não foi feito, mas que desejaria uma auditoria a respeito.

Ato contínuo, passou a palavra ao Dr. Ivan Vitale representante da Recuperandas, tendo o mesmo esclarecido o seguinte: em relação ao Banco Safra toda a questão encontra-se *sub judice*; que não existe qualquer intenção de calote mas sim de pagar dentro das condições que empresa tem; que a projeção é real, mas que em razão da pandemia não foi atingida neste ano; que a empresa busca a mais absoluta transparência e que as empresas estão a disposição para todos os esclarecimentos. Quanto a manifestação do Dr. Tiago Esteves da Cunha não conseguiu ler a mesma no chat, razão pela qual o representante da Administradora Judicial procedeu a leitura, tendo o Dr. Ivan Vitale informado que os fatos são por ele desconhecidos; que da leitura não vê irregularidade mas que não se opõe a sua apuração. Em relação aos credores estratégicos como não houve interesse pelos fornecedores essa categoria restou prejudicada. No tocante aos créditos os mesmos estão todos documentados, foram examinados pela administradora judicial e encontram-se à disposição dos credores.

A administradora judicial esclarece que as questões trazidas pelo Dr. Tiago Esteves da Cunha e Dr. Daniel Tressoldi Camargo serão objeto de incidente para apuração.

Não havendo mais dúvidas, o Administrador Judicial indagou ao Representante da Recuperanda se poderia dar seguimento à votação do plano e se modificativo, com o que o mesmo concordou.

A votação foi realizada e o resultado consta da planilha anexa presente.

Este documento foi assinado digitalmente por Tiago Miranda Cunha, Ivan Lorena Vitale Junior, Andre Luiz Lamin Ribeiro De Queiroz, Milena Mecho De Souza, Oreste Nestor De Souza Laspro e Sabrina De Abreu Oliveira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código B62B-C9E6-526B-8E37.

A Dra. Graciane Arenhart Pereira, representante do Banco do Brasil, pediu a palavra, oportunidade em que registrou que, com o resultado de reprovação do plano de recuperação judicial e seu aditivo, na classe II, pede a falência da empresa.

O Dr. Ivan Vitale, representante da Recuperanda, destacou que o Banco do Brasil pedir a falência é triste pois mostra descomprometimento com o aspecto social, destacando que o mesmo não buscou a interação negocial e nem apresentou quais as condições do plano que o mesmo aceitaria. A representante do Banco do Brasil esclareceu que houve sim negociação e sua proposta encontra-se nos autos, não sendo necessário repeti-la.

Após foi indagado se havia interesse na formação do Comitê de Credores, tendo o Dr. Daniel Tressoldi Camargo ratificado o interesse. Pelo chat alguns credores se manifestaram em sentido contrário.

O Dr. Daniel Tressoldi Camargo e o Dr. Tiago Esteves da Cunha destacaram a importância do comitê de credores em benefício dos credores e da plena transparência do processo.

A seguir, o representante da Administradora Judicial franqueou a palavra ao Dr. Ivan Vitale, representante das Recuperandas, oportunidade em que aduziu ser favorável a formação do comitê, e que infelizmente não cabe a ele deliberar acerca do tema, pois é direito do Credor e cabe a estes votar de acordo com suas necessidades, haja vista que trata-se ônus. No mais, ressaltou que caso não seja aprovado o comitê de credores, esta franqueada a todos os credores, qualquer informação e reunião com a diretoria da empresa, para que a transparência seja ainda maior, ressaltando que independente do comitê há fiscalização do Administrador Judicial, Poder Judiciário e Ministério Público, e que toda informação estará disponível a todos os credores, inclusive aos Drs. Tiago Esteves da Cunha e Daniel Tressoldi Camargo que desejam a formação.

Colocada em votação a formação do comitê de credores foi a mesma rejeitada, restando prejudicada a votação dos seus membros.

O representante da Administradora Judicial destacou a importância das recuperandas esclarecerem todas as eventuais dúvidas e questionamentos trazidos pelos credores.

Na sequência, o representante da Administradora Judicial solicitou à Secretária a leitura desta ata, cuja redação foi aprovada por unanimidade, seguindo assinada por quem de direito.

São Paulo, 03 de dezembro de 2020.

Laspro Consultores Ltda.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro

Sabrina de Abreu Oliveira
Secretária

Dr. Ivan Lorena Vitale Junior
Advogado das Recuperandas

CÍCERO GOMES ONOFRE

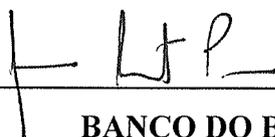
Dr. Tiago Esteves da Cunha

Credor Classe I

DOUGLAS VIEIRA DE AZEVEDO

Dra. Milena Mecho de Souza

Credor Classe I



BANCO DO BRASIL S.A.

Dra. Graciane Arenhart Pereira

Credor Classe II



BANCO DO BRASIL S.A.

Dra. Graciane Arenhart Pereira

Credor Classe III

BANCO SAFRA S.A.

Dr. André Luiz Lamin Ribeiro de Queiroz

Credor Classe III

**CENTRAL DO BRAZIL COMERCIO DE MATERIAIS GRÁFICOS,
SERIGRAFICOS E IMPRESSÃO LTDA.**

Dr. Tiago Miranda Cunha

Credor Classe IV

TEXINDUS TEXTEIS INDUSTRIAIS LTDA.

Dr. Bruno Henrique da Silva

Credor Classe IV

Assunto: **RESSALVAS - BANCO SAFRA - AGC GRUPO FULGURIS**
 De: André Lamin <andre.lamin@wambier.com.br>
 Para: <grupofulguris@laspro.com.br>
 Data: 03/12/2020 17:09



- RESSALVAS - BANCO SAFRA S.A. - Assinado.pdf (~578 KB)

Prezado administrador judicial,

Segue anexo arquivo com as ressalvas do Banco Safra que deverão constar na ata nos termos do item 12 do edital de convocação para a assembleia ocorrida em segunda convocação neste dia 03.12.2020 (quinta-feira), sem prejuízo dos comentários já feitos por seu procurador durante o curso da assembleia.

Atenciosamente,

WAMBIER
 YAMASAKI, BEVERVANÇO & LOBO
 ADVOGADOS

André Luiz Lamin Ribeiro de Queiroz
 Advogado

São Paulo, SP | ¹¹4210 5393
 Rua Casa do Ator, 1117 Sala 142 14º andar
 04546-004 | Vila Olímpia

Curitiba | Brasília | Rio de Janeiro
 Ponta Grossa | Porto Alegre | Recife

https://webmail-seguro.com.br/laspro.com.br/?_task=mail&_safe=0&_uid=244&_mbox=INBOX&_action=print&_extwin=1

Este documento foi assinado digitalmente por Tiago Miranda Cunha, Ivan Lorena Vitale Junior, Andre Luiz Lamin Ribeiro De Queiroz, Tiago Esteves da Cunha, Bruno Henrique Da Silva, Bruno Henrique Da Silva, Milena Mecho De Souza, Oreste Nestor De Souza Laspro e Sabrina De Abreu Oliveira.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código B62B-C9E6-526B-8E37.

Este documento foi assinado digitalmente por Tiago Miranda Cunha, Ivan Lorena Vitale Junior, Andre Luiz Lamin Ribeiro De Queiroz, Tiago Esteves da Cunha, Bruno Henrique Da Silva, Bruno Henrique Da Silva, Milena Mecho De Souza, Oreste Nestor De Souza Laspro e Sabrina De Abreu Oliveira.
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código B62B-C9E6-526B-8E37.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/12/2020 às 14:25, sob o número WGRUJ20705426246. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1045681-22.2019.8.26.0224 e código 6EDBDE5.



WAMBIER

YAMASAKI, BEVERVANÇO & LOBO

ADVOGADOS

Curitiba | São Paulo | Rio de Janeiro | Brasília
Ponta Grossa | Porto Alegre | Recife

www.wambier.com.br

BANCOSAFRA S/A, devidamente qualificado nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe em que figura como credor, sendo Recuperandas **NEWPOWER SISTEMAS DE ENERGIA S/A** e **OUTRA**, igualmente qualificadas, vem, respeitosamente, nos termos do item 12 do edital de convocação para a assembleia ocorrida em segunda convocação neste dia 03.12.2020 (quinta-feira) e sem prejuízo dos comentários já feitos por seu procurador durante o curso da assembleia, apresentar suas ressalvas ao plano de recuperação judicial, não obstante a sua rejeição nos termos do artigo 45 da Lei 11.101/05.

Primeiramente, ressalva mais uma vez o BANCO SAFRA que seu crédito não se submete à recuperação judicial nos termos do §3º do artigo 49 da Lei 11.101 por se tratar de crédito garantido por cessão fiduciária de duplicatas, o que já está sendo discutido na impugnação nº 1039048-58.2020.8.26.0224. No entanto, considerando que ainda não há julgamento definitivo e que foi incluído como credor quirografário, passa ainda assim a reiterar as considerações a seguir para a remotíssima possibilidade de vir a ser afetado pelo plano apresentado.

O primeiro ponto a ser destacado é que as recuperandas induzem os credores em erro ao indicar no tópico 1.1.6 do plano originário a propriedade de 2 (dois) imóveis nos quais estaria localizada a sua sede, indicando-os como parte integrante de seu ativo permanente. **Na realidade, os dois imóveis em questão, registrados sob as matrículas nº 16.403, 9.866 e 3.029 junto ao 1º Cartório de Registro de Imóveis de Guarulhos/SP, não são de propriedade das recuperandas.** Ambos – que abrangem as três matrículas – foram alienados fiduciariamente ao Banco Safra como garantia de Cédula de Crédito Bancário e, em razão do inadimplemento e ausência de purgação de mora, tiveram a propriedade consolidada em nome do credor fiduciário e posteriormente foram vendidos em leilão para terceiros, em procedimento extrajudicial cuja lisura já foi referendada pelo E. TJSP no acórdão da Apelação Cível nº 1003919-94.2017.8.26.0224. Tais elementos podem ser extraídos das certidões emitidas pelo CRI anexas ao plano.

Com relação à viabilidade econômica do plano, destaca-se o verdadeiro calote institucionalizado proposto pelas recuperandas ao indicar carência de 30 (trinta) meses, deságio nominal de 75% (setenta e cinco por cento) do crédito, com pagamento previsto para parcelas semestrais, divididas em quatro etapas projetadas para pagamento em 15 (quinze) anos – ou seja, considerado o período de carência, serão 18 (dezoito) anos). Além disso, a draconiana previsão de pagamento seria acrescida apenas

1

WAMBIER

YAMASAKI, BEVERVANÇO & LOBO
ADVOGADOS

da Taxa Referencial (TR) e juros de 1% (um por cento) ao ano, contados a partir da data da homologação do Plano de Recuperação Judicial.

Em aditivo, também trazem previsão ilegal de novação dos créditos em relação aos avalistas e coobrigados, o que viola o precedente proferido pelo E. STJ em Recurso Especial Repetitivo nº 1333349/SP (2012/0142268-4) o qual aprovou, por unanimidade, nos termos do art. 543-C do CPC, a tese jurídica de que o plano de recuperação não resulta na novação das obrigações dos avalistas e coobrigados em geral. Essa ilegalidade já foi até mesmo referendada pelo MP às fls. 3.685/3.689.

Por fim, é também ilegal a previsão de possibilidade de utilização de UPI's, as quais seriam criadas considerando imóveis que sequer são de propriedade das Recuperandas, sem saber o que e como e em quais condições tais atos seriam realizados. Sequer existe uma previsão de prazo ou como isso seria realizado. Há, neste ponto, verdadeira cláusula em branco que não pode ser admitida.

Portanto, não obstante tenha ocorrido a rejeição do plano em assembleia nos termos do artigo 45 da Lei 11.101/05 em razão da sua não-aprovação por 100% (cem por cento) dos credores da Classe II¹, considerando a remota possibilidade de aprovação judicial posterior prevista pelo §1º do artigo 58 da mesma lei, requer ainda assim o reconhecimento da nulidade do plano e do aditivo apresentados pelas recuperandas em razão de suas ilegalidades e abusividades já amplamente demonstradas, conforme preconiza a Jurisprudência predominante, sendo certo que "[...] o Poder Judiciário não é mero chancelador de deliberações assembleares tanto que tem o poder-dever de não aplicar regras inconstitucionais] o dever de recusar a homologação ao plano viciado"².

ANDRÉ LUIZ LAMIN RIBEIRO DE QUEIROZ

OAB/SP 431.716

¹ Classe I - 78,13% de aprovação. Classe II - 100% rejeição (cabeça e valor). Classe III - 85,19% aprovação cabeça e valor 64,40% de aprovação. Classe IV - 100% aprovação

² TJSP – Câmara Especializada em Recuperação Judicial e Falência - Agravo de Instrumento nº 0136362-29.2011.8.26.0000. Relator Desembargador Pereira Calças. Data do julgamento: 28.02.2012.

Assunto: **AGC Grupo Fulguris - 03.12.2020 - Ressalvas**
 De: Graciane Arenhart Pereira <graciarenhart@bb.com.br>
 Para: grupofulguris@laspro.com.br <grupofulguris@laspro.com.br>
 GECOR ESP. ATACADO REC. JUDICIAL - SP 17420
 Cc: <gecor.4913@bb.com.br>, Marilane Alves das Neves
 <lanealvesn@bb.com.br>, NUJUR-SANTOS - SP 19422
 <age9019@bb.com.br>, Thiago Oliveira Rieli <rieli@bb.com.br>
 Data: 03/12/2020 17:15

//eb

Prezados,

Na remota hipótese de o Juízo entender pela concessão da Recuperação Judicial, mesmo com o voto contrário de toda a Classe II, o que se admite apenas para fins de argumentação, o Banco do Brasil solicita consignar as seguintes ressalvas:

- O Banco do Brasil não concorda com a proposta de operações de Reorganizações Societárias tais como cisão, fusão, incorporação, entre sociedades integrantes do grupo face à ausência de informações específicas, contida na cláusula do Plano apresentado. Discordamos da alienação de quaisquer bens se os recursos forem destinados a geração de fluxo de caixa, ou seja, somente concordamos no caso de os recursos serem revertidos integralmente para pagamento de credores. Ainda, não há como prosperar a hipótese de não haver sucessão da adquirente de ativos da Recuperanda que não sejam os previstos no artigo 60 da Lei 11.101/2005 (filiais ou UPI's vendidas em hasta pública). Não concordamos com a alienação de quaisquer bens, por outra modalidade, a pedido da empresa recuperanda, porque viola o dispositivo legal da Lei 11.101/2005 que prevê pedido pelo Administrador Judicial ou Comitê de Credores. Não concordamos com qualquer alteração do controle societário ou aumento do capital social sem a expressa anuência dos credores.

- O Banco do Brasil discorda da previsão da cláusula 4.3 do Plano apresentado, que prevê a criação e o tratamento diferenciado da classe denominada como credores estratégicos, uma vez que a mesma fere os princípios da Lei 11.101/2005, o princípio da isonomia e o postulado da "pars conditio creditorum", fazendo com que credores que legalmente foram inseridos na mesma classe defendam interesses distintos, com o evidente intuito de manipulação de votos, com vistas a atingir-se o quórum necessário para a aprovação do PRJ, sendo nula de pleno direito. Nesse contexto, não haveria que se falar em "esforço comum" uma vez que a proposta da empresa prevê que alguns credores suportem todo o ônus da empresa e de alguns outros credores favorecidos.

- O Banco do Brasil discorda das condições de pagamento previstas na cláusula 4.4, uma vez que as condições de pagamento apresentadas para os credores com Garantia Real e Credores Quirografários, com abusivo deságio de 7% e 30 meses de carência após a homologação do plano, 15 anos para pagamento após o período de carência e correção monetária e taxa de juros de TR + 1% a.a. aumentando demasiadamente o risco de os credores não receberem seus créditos. Entende o Banco credor que tal desconto implica em prejuízo aos credores e vai contra o intuito da recuperação judicial a qual objetiva viabilizar a reestruturação da empresa e se a mesma pede um prazo muito longo de desconto excessivo para o pagamento das parcelas propostas, tal situação evidencia que ela não pode ser recuperável por suas próprias forças, mas sim pelo sacrifício excessivo de forma injusta imposta aos credores. Os encargos inexpressivos previstos no PRJ são insuficientes para a manutenção/atualização dos valores, caracterizando deságio tácito e não corrigindo adequadamente os capitais dos credores, figurando como abatimento negociado, além de afrontar o princípio que proíbe o enriquecimento sem causa (violando o artigo 884 do CPC). Além do mais, o congelamento da dívida entre o pedido de recuperação judicial e a data da homologação judicial também se configura deságio tácito, posto que não há reposição do custo emprestado;

- O Banco do Brasil discorda da cláusula 4.5 que prevê uma reserva de caixa para investimentos sendo que a mesma poderia ser direcionada para pagamento dos credores que estão fazendo esforços significativos para a recuperação da mesma. Além do mais, não concordamos com a forma de pagamento escalonada proposta nem com os pagamentos semestrais que beneficia novamente a empresa em detrimento dos credores.

- O Banco do Brasil discorda das cláusulas que impedem ajuizamento de ação judicial, processo, execução de ação judicial ou arbitral, expropriação de bens ou busca da satisfação de créditos por outros meios, relacionados com credores contra avalistas, garantidores e coobrigados. O Banco discorda da suspensão das execuções contra

https://webmail-seguro.com.br/laspro.com.br/?_task=mail&_safe=0&_uid=245&_mbox=INBOX&_action=print&_extwin=1

Este documento foi assinado digitalmente por Tiago Miranda Cunha, Ivan Lorena Vitale Junior, Andre Luiz Lamin Ribeiro De Queiroz, Tiago Esteves da Cunha, Bruno Henrique Da Silva, Bruno Henrique Da Silva, Milena Mecho De Souza, Oreste Nestor De Souza Laspro e Sabrina De Abreu Oliveira.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código B62B-C9E6-526B-8E37.

Este documento foi assinado digitalmente por Tiago Miranda Cunha, Ivan Lorena Vitale Junior, Andre Luiz Lamin Ribeiro De Queiroz, Milena Mecho De Souza, Oreste Nestor De Souza, Sabrina De Abreu Oliveira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código B62B-C9E6-526B-8E37. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tiago Miranda Cunha, Ivan Lorena Vitale Junior, Andre Luiz Lamin Ribeiro De Queiroz, Tiago Esteves da Cunha, Bruno Henrique Da Silva, Bruno Henrique Da Silva, Milena Mecho De Souza, Oreste Nestor De Souza Laspro e Sabrina De Abreu Oliveira. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pa.asp> e informe o protocolo de 09/12/2020 às 17:25, sob o número WGRU20705426246 e código 6EDBDE5.

fiadores, avalistas, garantidores e coobrigados, relativas a Crédito abrangido por este PRJ, e da exoneração das garantias prestadas anteriormente;

- O Banco do Brasil S.A. discorda da alcançabilidade dos efeitos da homologação se estenda a todos os credores, mesmo aqueles que votaram contra o PRJ, principalmente em relação à liberação da coobrigação por parte dos sócios fiadores, avalistas, garantidores e coobrigados em geral;

- O Banco do Brasil discorda de qualquer extensão da novação das dívidas se não a prevista na Lei 11.101/2005, na forma que o Banco do Brasil somente considerará quitada as obrigações dos demais devedores, garantidores, anuentes etc quando cumpridos todos os termos dos contratos originalmente pactuados, ressalvando seu direito de exigir seus créditos, de acordo com os termos contratados e por todas as formas prescritas no direito. Discordamos da novação das dívidas em relação as garantias/garantidores, já que devem ser mantidas as originalmente contratadas sob pena de afronta ao artigo 49 § 1º da LRF;

- O Banco do Brasil discorda da possibilidade de realizar aditamentos, emendas, alterações ou modificações ao plano de recuperação judicial, a qualquer momento após a homologação do plano, uma vez que tais alterações só podem ser realizadas durante a vigência da Recuperação Judicial, enquanto vigente a supervisão judicial;

- O Banco do Brasil discorda das cláusulas que limitam e/ou restringem a possibilidade de decretação em falência, em casos de descumprimento do Plano. Neste interim, o Banco manifesta-se no sentido de que caso haja descumprimento de qualquer obrigação prevista neste PRJ, será decretada a falência da Recuperanda, independente de convocação prévia de uma nova AGC. A previsão legal está no artigo 61, § 1º e o artigo 73, inciso IV, da LRF. Haverá o descumprimento de qualquer obrigação, imperioso se faz a convação do procedimento de Recuperação Judicial em Falência, consoante preceitua o §1º do art. 61 da LRE, in verbis: "Durante o período estabelecido no caput deste artigo o descumprimento de qualquer obrigação prevista no plano acarretará a convação da recuperação em falência, nos termos do art. 73 desta lei";

Além do mais, o Banco do Brasil reforça manifestação oral, realizada no decorrer da AGC, que do resultado da votação, que reprovou o Plano apresentado, decorre a falência da empresa.

Atenciosamente,

Graciane Arenhart Pereira

Gerente de Relacionamento

GECOR Especializada Atacado - Recuperação Judicial

Avenida Paulista, 2163 - 10º Andar - Bela Vista - São Paulo/SP - CEP 01.311-933

BANCO DO BRASIL S/A

(11) 4297-9910 / (11) 96485-9201

E-mail: graciarenhart@bb.com.br

ANBIMA - CPA 20

ABECIP - CA 600

https://webmail-seguro.com.br/laspro.com.br/?_task=mail&_safe=0&_uid=245&_mbox=INBOX&_action=print&_extwin=1

Este documento foi assinado digitalmente por Tiago Miranda Cunha, Ivan Lorena Vitale Junior, Andre Luiz Lamin Ribeiro De Queiroz, Tiago Esteves da Cunha, Bruno Henrique Da Silva, Bruno Henrique Da Silva, Milena Mecho De Souza, Oreste Nestor De Souza Laspro e Sabrina De Abreu Oliveira.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código B62B-C9E6-526B-8E37.

Este documento foi assinado digitalmente por Tiago Miranda Cunha, Ivan Lorena Vitale Junior, Andre Luiz Lamin Ribeiro De Queiroz, Tiago Esteves da Cunha, Bruno Henrique Da Silva, Bruno Henrique Da Silva, Milena Mecho De Souza, Oreste Nestor De Souza Laspro e Sabrina De Abreu Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código B62B-C9E6-526B-8E37.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 10445687-2/2019 e o código B62B-C9E6-526B-8E37.

Assunto: **RE: AGC Grupo Fulguris - 03.12.2020 - Ressalvas**
 De: Graciane Arenhart Pereira <graciarenhart@bb.com.br>
 Para: grupofulguris@laspro.com.br <grupofulguris@laspro.com.br>
 GECOR ESP. ATACADO REC. JUDICIAL - SP 17420
 Cc: <gecor.4913@bb.com.br>, Marilane Alves das Neves
 <lanealvesn@bb.com.br>, NUJUR-SANTOS - SP 19422
 <age9019@bb.com.br>, Thiago Oliveira Rieli <rieli@bb.com.br>
 Data: 03/12/2020 18:16



Prezados,

Em relação à assembleia que foi encerrada há cerca de cinco minutos, gostaria de fazer uma ressalva.

Na ata lida durante a assembleia, a manifestação do Banco do Brasil não estava fidedigna ao que foi falado. Manifestei no chat a necessidade de ajuste, mas não fui ouvida.

Quando o advogado da representante mencionou que o Banco do Brasil solicitou a falência de empresa sem relatar seus motivos e sem tentar negociar, a manifestação do Banco do Brasil, que pode ser verificada nos vídeos, diferente do que foi inserido na ata, foi:

"Os motivos pelos quais os Banco do Brasil considera que o Plano apresentado não pode ser suportado pelos credores constam nos autos e foram apresentados quando da objeção ao Plano, razão pela qual não foram novamente expostos nesta assembleia. Além do mais, foram realizadas conversas informais com a Recuperanda, oportunidades na qual o Banco reforçou suas ressalvas, os motivos pelos quais não poderia apoiar o Plano e quais itens precisariam ser revistos para um eventual apoio, sem que houvesse, após essas conversas, qualquer alteração nas condições de pagamento."

Atenciosamente,

Graciane Arenhart Pereira

Gerente de Relacionamento

GECOR Especializada Atacado - Recuperação Judicial

Avenida Paulista, 2163 - 10º Andar - Bela Vista - São Paulo/SP - CEP 01.311-933

BANCO DO BRASIL S/A

(11) 4297-9910 / (11) 96485-9201

E-mail: graciarenhart@bb.com.br

ANBIMA - CPA 20

ABECIP - CA 600

De: Graciane Arenhart Pereira <graciarenhart@bb.com.br>

Enviado: quinta-feira, 3 de dezembro de 2020 17:15

Para: grupofulguris@laspro.com.br <grupofulguris@laspro.com.br>

Cc: GECOR ESP. ATACADO REC. JUDICIAL - SP 17420 <gecor.4913@bb.com.br>; Marilane Alves das Neves <lanealvesn@bb.com.br>; NUJUR-SANTOS - SP 19422 <age9019@bb.com.br>; Thiago Oliveira Rieli <rieli@bb.com.br>

Assunto: AGC Grupo Fulguris - 03.12.2020 - Ressalvas

Prezados,

https://webmail-seguro.com.br/laspro.com.br/?_task=mail&_safe=0&_uid=246&_mbox=INBOX&_action=print&_extwin=1

Este documento foi assinado digitalmente por Tiago Miranda Cunha, Ivan Lorena Vitale Junior, Andre Luiz Lamin Ribeiro De Queiroz, Tiago Esteves da Cunha, Bruno Henrique Da Silva, Bruno Henrique Da Silva, Milena Mecho De Souza, Oreste Nestor De Souza Laspro e Sabrina De Abreu Oliveira.
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código B62B-C9E6-526B-8E37.



Este documento foi assinado digitalmente por Tiago Miranda Cunha, Ivan Lorena Vitale Junior, Andre Luiz Lamin Ribeiro De Queiroz, Tiago Esteves da Cunha, Bruno Henrique Da Silva, Bruno Henrique Da Silva, Milena Mecho De Souza, Oreste Nestor De Souza Laspro e Sabrina De Abreu Oliveira.
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código B62B-C9E6-526B-8E37.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/12/2020 às 14:25, sob o número WGRU20705426246. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1045681-22.2019.8.26.0224 e código 6EDBDE5.

GRUPO FULGURIS

Votação Plano de Recuperação Judicial e Aditivo

Relação Geral de Credores	Classificação do Crédito	Edital art. 7, §2º	Habilitação	Presença	Voto
Central do Brasil Comércio de Materiais Gráficos	CLASSE IV	R\$ 21.048,22	S	S	S
A. L. Royal Metais Eireli	CLASSE III	R\$ 14.780.803,65	S	S	S
Alcontemix Comercial e Representação Eireli	CLASSE III	R\$ 380.170,90	S	S	S
ARX Minerais e Metais do Brasil Eireli	CLASSE III	R\$ 3.865.715,30	S	S	S
Cooperativa de Transp. Autônomos Bens de Salto e Região - COOTABS	CLASSE III	R\$ 108.513,43	S	S	S
V.A Pinto Barbosa Transportes Ltda.	CLASSE III	R\$ 54.639,49	S	S	S
Daniel Januário Pereira ME	CLASSE IV	R\$ 207.164,76	S	S	S
Edivaldo Maurício Sales ME	CLASSE IV	R\$ 11.654,54	S	S	S
G-CON Transportes e Logística Eireli	CLASSE IV	R\$ 103.373,64	S	S	S
Plastherm Indústria e Comércio de Materiais Plásticos Ltda. EPP	CLASSE IV	R\$ 19.584,00	S	S	S
Vetherm Indústria e Comércio de Vedações Eireli EPP	CLASSE IV	R\$ 38.241,47	S	S	S
Visar Transportes Ltda	CLASSE IV	R\$ 26.320,00	S	S	S

Este documento foi assinado digitalmente por Tiago Miranda Cunha, Ivan Lorena Vitale Junior, Andre Luiz Lamin Ribeiro De Queiroz, Tiago Esteves da Cunha, Bruno Henrique Da Silva, Bruno Henrique Da Silva, Milena Mecho De Souza, Oreste Nestor De Souza Laspro e Sabrina De Abreu Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código B62B-C9E6-526B-8E37.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/12/2020 às 14:25, sob o número WGRUJ20705426246
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1045681-22.2019.8.26.0224 e código 6EDBDE5.

GRUPO FULGURIS
Votação Plano de Recuperação Judicial e Aditivo

	Nº de Credores		Credito Total por Classe		Habilitações		Quórum	
	Credores	Classe	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor
Quadro Resumo - Quórum								
Credores Classe I (Trabalhistas)	81	6.120.766,32	33	1.485.505,67	33	1.485.505,67	33	1.485.505,67
	100,00%	100,00%	40,74%	24,27%	40,74%	24,27%	40,74%	24,27%
Credores Classe II (Garantia Real)	1	27.759.200,97	1	27.759.200,97	1	27.759.200,97	1	27.759.200,97
	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
Credores Classe III (Quirografários)	54	183.221.255,77	27	181.168.543,61	27	181.168.543,61	27	181.168.543,61
	100,00%	100,00%	50,00%	98,88%	50,00%	98,88%	50,00%	98,88%
Credores Classe IV (Micro/EPP)	20	21.612.880,10	14	21.525.182,87	14	21.525.182,87	14	21.525.182,87
	100,00%	100,00%	70,00%	99,59%	70,00%	99,59%	70,00%	99,59%
Total Geral de Credores	156	238.714.103,16	75	231.938.433,12	75	231.938.433,12	75	231.938.433,12
	100,00%	100,00%	48,08%	97,16%	48,08%	97,16%	48,08%	97,16%



Este documento foi assinado digitalmente por Tiago Miranda Cunha, Ivan Lorena Vitale Junior, Andre Luiz Lamin Ribeiro De Queiroz, Tiago Esteves da Cunha, Bruno Henrique Da Silva, Bruno Henrique Da Silva, Milena Mecho De Souza, Oreste Nestor De Souza Laspro e Sabrina De Abreu Oliveira.
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código B62B-C9E6-526B-8E37.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/12/2020 às 14:25, sob o número WGRUJ20705426246 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1045681-22.2019.8.26.0224 e código 6EDBDE5.

GRUPO FULGURIS

Votação Plano de Recuperação Judicial e Aditivo

REGRA 1

	Quórum por		(-) Abstenções		Base para Votação		Desaprovação		Aprovação	
	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor
Quadro Resumo - Votação										
Credores Classe I (Trabalhistas)	33	1.485.506	1	441.033	32	1.044.473	7	434.430,29	25	610.042,70
							21,88%	41,59%	78,13%	58,41%
Credores Classe II (Garantia Real)	1	27.759.201	-	-	1	27.759.201	1	27.759.201	-	-
							100,00%	100,00%	0,00%	0,00%
Credores Classe III (Quirografários)	27	181.168.544	-	-	27	181.168.544	4	64.494.901	23	116.673.643
							14,81%	35,60%	85,19%	64,40%
Credores Classe IV (Micro/EPP)	14	21.525.183	-	-	14	21.525.183	-	-	14	21.525.183
							0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
Total Geral de Credores	75	231.938.433,12	1	441.032,68	74	231.497.400,44	12	92.686.531,94	62	138.808.868,50
							16,22%	40,04%	83,78%	59,96%

Este documento foi assinado digitalmente por Tiago Miranda Cunha, Ivan Lorena Vitale Junior, Andre Luiz Lamin Ribeiro De Queiroz, Tiago Esteves da Cunha, Bruno Henrique Da Silva, Milena Mecho De Souza, Oreste Nestor De Souza Laspro e Sabrina De Abreu Oliveira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código B62B-C9E6-526B-8E37.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/12/2020 às 14:25, sob o número WGRUJ20705426246 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1045681-22.2019.8.26.0224 e código 6EDBDE5.

GRUPO FULGURIS
Votação Comitê de Credores

Relação Geral de Credores	Classificação do Crédito	Edital art. 7, §2º	Habilitação	Presença	Voto
Banco Safra	CLASSE III	R\$ 2.861.773,27	S	S	S
ACS Comercio de Metais Eireli	CLASSE III	R\$ 3.191.797,30	S	S	N
Texindus Texteis Industriais Ltda	CLASSE III	R\$ 273.751,75	S	S	N
Trust Comercial de Ligas Eireli	CLASSE III	R\$ 3.979.211,63	S	S	N
Geral Ferramentas Ltda. ME	CLASSE IV	R\$ 9.186,98	S	S	N
New Comércio de Madeiras e Transportes Eireli Ltda. EPP	CLASSE IV	R\$ 35.847,00	S	S	N
Luiz Carlos Finco	CLASSE I	R\$ 100.000,00	S	S	N
Unimetal do Brasil - Comércio e Serviço em Alumínio Eireli	CLASSE III	R\$ 2.360.966,80	S	S	N
Panella Advogados	CLASSE III	R\$ 8.671.677,55	S	S	N
Schmolz & Bickenbach do Brasil Indústria e Comércio de Aços Ltda. (Atual denominação de Thyssen Comercial Brasil Exportação e Importação S/A)	CLASSE III	R\$ 61.465.524,28	S	S	S
Domingos Ferreira de Sousa	CLASSE I	R\$ 9.000,00	S	S	A
Silvana Morais Ramos	CLASSE I	R\$ 441.032,68	S	S	A
Industrias Tudor S.P. de Baterias Ltda	CLASSE III	R\$ 8.240,00	S	S	S
Twin Investimentos e Serviços Ltda	CLASSE III	R\$ 65.792.531,52	S	S	N
Banco do Brasil	CLASSE II	R\$ 27.759.200,97	S	S	A
Banco do Brasil	CLASSE III	R\$ 1.674,21	S	S	A
DAC Instrumentos Científicos Ltda.	CLASSE III	R\$ 7.599,99	S	S	N
Pioneiro Ecometals Industrial Ltda	CLASSE III	R\$ 428.502,00	S	S	N
Fundiferro Ltda	CLASSE III	R\$ 217.378,60	S	S	N
Sulina de Metais S.A.	CLASSE III	R\$ 8.179.344,57	S	S	N
Francisco de Fatima Crispim	CLASSE I	R\$ 260.680,29	S	S	N
Geraldo Aparecido Frederico	CLASSE I	R\$ 30.000,00	S	S	N
Fyftys	CLASSE III	R\$ 4.000.000,00	S	S	N
Alailson Rodrigues de Brito	CLASSE I	R\$ 6.400,00	S	S	N
Carlos Augusto Santos de Jesus	CLASSE I	R\$ 50.000,00	S	S	N
Edinei Ferreira Santos	CLASSE I	R\$ 15.000,00	S	S	N
Helio Felix da Silva	CLASSE I	R\$ 11.250,00	S	S	N
Ivaniizo Jose da Silva	CLASSE I	R\$ 4.000,00	S	S	N
Jose Aramis Ville Biscaia	CLASSE I	R\$ 25.000,00	S	S	N
Lailton Dias da Silva	CLASSE I	R\$ 2.100,00	S	S	N
Marcelo Armando do Nascimento	CLASSE I	R\$ 2.500,00	S	S	N
Marcelo Gomes de Souza	CLASSE I	R\$ 29.262,74	S	S	N
Sueli Soares Pinheiro	CLASSE I	R\$ 25.000,00	S	S	N
Tiago de Oliveira Anselmo	CLASSE I	R\$ 5.000,00	S	S	N
Amfex - Adm. Mao de Obra para Fundição e Extrusão de Metais Eireli	CLASSE III	R\$ 5.791,44	S	S	N
LR Industria Metalurgica Ltda	CLASSE III	R\$ 39.119,60	S	S	N
Previsão Indústria e Comércio de Presilhas Ltda	CLASSE III	R\$ 14.322,20	S	S	N
Felap Maquinas e Ferramentas Ltda	CLASSE III	R\$ 6.215,34	S	S	N
3DS - Projetos e Usinagens Ltda ME	CLASSE IV	R\$ 18.956,64	S	S	N
Inox-Par Indústria e Comércio Ltda.	CLASSE III	R\$ 46.653,07	S	S	N
Anderson Roberto Viana da Rocha	CLASSE I	R\$ 33.300,00	S	S	N
Cleydinaldo Santos Ferreira	CLASSE I	R\$ 10.500,00	S	S	N
Douglas Vieira de Azevedo	CLASSE I	R\$ 16.000,00	S	S	N
Expedito Pires de Oliveira Filho	CLASSE I	R\$ 6.500,00	S	S	N
Jose Wilson Caetano	CLASSE I	R\$ 17.400,00	S	S	N
Leandro Jose Gonçalves Ribeiro	CLASSE I	R\$ 42.329,96	S	S	N
Leonardo Wroblecki Filho	CLASSE I	R\$ 20.000,00	S	S	N
Sheila de Jesus Batista	CLASSE I	R\$ 8.500,00	S	S	N
Sueli Moreira da Silva Domingos	CLASSE I	R\$ 47.000,00	S	S	N
Valdeci Jose dos Santos	CLASSE I	R\$ 37.000,00	S	S	N
Wellington Dourado da Silva	CLASSE I	R\$ 2.000,00	S	S	N
Sind Trab Ind Met Mec Mat Elet de Pouso Alegre e Região	CLASSE I	R\$ 58.000,00	S	S	N
Valdecio Leovergido da Silva	CLASSE I	R\$ 36.000,00	S	S	N
Soldalloy Metais e Ligas Eireli EPP	CLASSE IV	R\$ 20.942.161,32	S	S	N
Marimex Despachos Transportes e Serviços Ltda	CLASSE III	R\$ 165.928,92	S	S	N
Aroldo Moreira D Angelo	CLASSE I	R\$ 11.000,00	S	S	N
Cicero Gomes Onofre	CLASSE I	R\$ 3.750,00	S	S	N
Edmar Coelho da Silva	CLASSE I	R\$ 20.000,00	S	S	N
Nivaldo Aparecido Miranda Marques	CLASSE I	R\$ 100.000,00	S	S	N
Vergello Di Rame Comercial Eireli	CLASSE III	R\$ 260.696,80	S	S	N
AbraL Gráfica & Editora Ltda. ME	CLASSE IV	R\$ 20.900,00	S	S	N
FVR Ferramentaria e Estamparia Ltda. EPP	CLASSE IV	R\$ 56.352,90	S	S	N
L Plast Ferramentaria e Injeção Plástica Ltda. ME	CLASSE IV	R\$ 14.391,40	S	S	N

que Da Silva,

Este documento foi assinado digitalmente por Tiago Miranda Cunha, Ivan Lorena Vitale Junior, Andre Luiz Lamin Ribeiro De Queiroz, Tiago Esteves da Cunha, Bruno Henrique Da Silva, Bruno Henrique Da Silva, Milena Mecho De Souza, Oreste Nestor De Souza Laspro e Sabrina De Abreu Oliveira. Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B62B-C9E6-526B-8E37.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/12/2020 às 14:25, sob o número WGRU20705426246. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1045681-22.2019.8.26.0224 e código 6EDBDE5.

Este documento foi assinado digitalmente por Tiago Miranda Cunha, Ivan Lorena Vitale Junior, Andre Luiz Lamin Ribeiro De Queiroz, Tiago Esteves da Cunha, Bruno Henrique Da Silva, Bruno Henrique Da Silva, Milena Mecho De Souza, Oreste Nestor De Souza Laspro e Sabrina De Abreu Oliveira. Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B62B-C9E6-526B-8E37.

Este documento foi assinado digitalmente por Tiago Miranda Cunha, Ivan Lorena Vitale Junior, Andre Luiz Lamin Ribeiro De Queiroz, Tiago Esteves da Cunha, Bruno Henrique Da Silva, Bruno Henrique Da Silva, Milena Mecho De Souza, Oreste Nestor De Souza Laspro e Sabrina De Abreu Oliveira. Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código B62B-C9E6-526B-8E37.

GRUPO FULGURIS

Votação Comitê de Credores

Relação Geral de Credores	Classificação do Crédito	Editais art. 7, 52º	Habilitação	Presença	Voto
Central do Brasil Comércio de Materiais Gráficos	CLASSE IV	R\$ 21.048,22	S	S	N
A. L. Royal Metais Eireli	CLASSE III	R\$ 14.780.803,65	S	S	N
Alcontemix Comercial e Representação Eireli	CLASSE III	R\$ 380.170,90	S	S	N
ARX Minerais e Metais do Brasil Eireli	CLASSE III	R\$ 3.865.715,30	S	S	N
Cooperativa de Transp. Autônomos Bens de Salto e Região - COOTABS	CLASSE III	R\$ 108.513,43	S	S	N
V.A Pinto Barbosa Transportes Ltda.	CLASSE III	R\$ 54.639,49	S	S	N
Daniel Januário Pereira ME	CLASSE IV	R\$ 207.164,76	S	S	N
Edivaldo Maurício Sales ME	CLASSE IV	R\$ 11.654,54	S	S	N
G-CON Transportes e Logística Eireli	CLASSE IV	R\$ 103.373,64	S	S	N
Plastherm Indústria e Comércio de Materiais Plásticos Ltda. EPP	CLASSE IV	R\$ 19.584,00	S	S	N
Vetherm Indústria e Comércio de Vedações Eireli EPP	CLASSE IV	R\$ 38.241,47	S	S	N
Visar Transportes Ltda	CLASSE IV	R\$ 26.320,00	S	S	N

Este documento foi assinado digitalmente por Tiago Miranda Cunha, Ivan Lorena Vitale Junior, Andre Luiz Lamin Ribeiro De Queiroz, Tiago Esteves da Cunha, Bruno Henrique Da Silva, Bruno Henrique Da Silva, Milena Mecho De Souza, Oreste Nestor De Souza Laspro e Sabrina De Abreu Oliveira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código B62B-C9E6-526B-8E37.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justiça de Sao Paulo, protocolado em 09/12/2020 às 14:25, sob o número WGRUJ20705426246 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1045681-22.2019.8.26.0224 e código 6EDBDE5.

GRUPO FULGURIS

Votação Comitê de Credores

REGRA 1

	Quorum por		(-) Absenças		Base para Votação		Desaprovação		Aprovação	
	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor
Quadro Resumo - Votação										
Credores Classe I (Trabalhistas)	33	1.485.506	2	450.033	31	1.035.473	27	900.722,99	4	134.750,00
							87,10%	86,99%	12,90%	13,01%
Credores Classe II (Garantia Real)	1	27.759.201	1	27.759.201	-	-	-	-	-	-
							0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Credores Classe III (Quirografários)	27	181.168.544	2	167.603	25	181.000.940	22	116.665.403	3	64.335.538
							88,00%	64,46%	12,00%	35,54%
Credores Classe IV (Micro/EPP)	14	21.525.183	-	-	14	21.525.183	14	21.525.183	-	-
							100,00%	100,00%	0,00%	0,00%
Total Geral de Credores	75	231.938.433,12	5	28.376.836,78	70	203.561.596,34	63	139.091.308,79	7	64.470.287,55
							90,00%	68,33%	10,00%	31,67%

Este documento foi assinado digitalmente por Tiago Miranda Cunha, Ivan Lorena Vitale Junior, Andre Luiz Lamin Ribeiro De Queiroz, Tiago Esteves da Cunha, Bruno Henrique Da Silva, Milena Mecho De Souza, Oreste Nestor De Souza Laspro e Sabrina De Abreu Oliveira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código B62B-C9E6-526B-8E37.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/12/2020 às 14:25, sob o número WGRU20705426246 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1045681-22.2019.8.26.0224 e código 6EDBDE5.

Este documento foi assinado digitalmente por Tiago Miranda Cunha, Ivan Lorena Vitale Junior, Andre Luiz Lamin Ribeiro De Queiroz, Tiago Esteves da Cunha, Bruno Henrique Da Silva, Bruno Henrique Da Silva, Milena Mecho De Souza, Oreste Nestor De Souza Laspro e Sabrina De Abreu Oliveira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código B62B-C9E6-526B-8E37.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/B62B-C9E6-526B-8E37> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B62B-C9E6-526B-8E37



Hash do Documento

62DE47818BFD47EE4ECF4D202BF93DEA0AF9B61CDDA7F805C6E8FFAF0036FB4C

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/12/2020 é(são) :

- Tiago Miranda Cunha (Signatário) - 052.717.125-59 em 08/12/2020 13:26 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Ivan Lorena Vitale Junior (Signatário) - 185.967.568-92 em 05/12/2020 12:34 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- André Luiz Lamin Ribeiro de Queiroz (Signatário) - 128.725.137-44 em 04/12/2020 21:21 UTC-03:00
Nome no certificado: Andre Luiz Lamin Ribeiro De Queiroz
Tipo: Certificado Digital
- Tiago Esteves da Cunha (Signatário) - 261.100.388-22 em 04/12/2020 18:23 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Bruno Henrique da silva (Signatário) - 230.050.558-41 em 04/12/2020 18:12 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- milena Mecho de Souza (Signatário) - 351.856.958-97 em 04/12/2020 18:02 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Oreste Nestor de Souza Laspro (Signatário) - 106.450.518-02 em 04/12/2020 17:20 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- SABRINA DE ABREU OLIVEIRA (Signatário) - 456.116.738-21 em 04/12/2020 17:17 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital



GRUPO FULGURIS
Recuperação Judicial

Relação Geral de Credores	Classificação do Crédito	Edital art. 7, §2º	Habilitação	Presença	Voto
Banco Safra	CLASSE III	R\$ 2.861.773,27	S	S	N
ACS Comercio de Metais Eireli	CLASSE III	R\$ 3.191.797,30	S	S	S
Texindus Texteis Industriais Ltda	CLASSE III	R\$ 273.751,75	S	S	S
Trust Comercial de Ligas Eireli	CLASSE III	R\$ 3.979.211,63	S	S	S
Geral Ferramentas Ltda. ME	CLASSE IV	R\$ 9.186,98	S	S	S
New Comércio de Madeiras e Transportes Eireli Ltda. EPP	CLASSE IV	R\$ 35.847,00	S	S	S
Luiz Carlos Finco	CLASSE I	R\$ 100.000,00	S	S	S
Unimetal do Brasil - Comércio e Serviço em Alumínio Eireli	CLASSE III	R\$ 2.360.966,80	S	S	S
Panella Advogados	CLASSE III	R\$ 8.671.677,55	S	S	S
Schmolz & Bickenbach do Brasil Indústria e Comércio de Aços Ltda. (Atual denominação de Thyssen Comercial Brasil Exportação e Importação S/A)	CLASSE III	R\$ 61.465.524,28	S	S	N
Domingos Ferreira de Sousa	CLASSE I	R\$ 9.000,00	S	S	N
Silvana Morais Ramos	CLASSE I	R\$ 441.032,68	S	S	A
Industrias Tudor S.P. de Baterias Ltda	CLASSE III	R\$ 8.240,00	S	S	S
Twin Investimentos e Serviços Ltda	CLASSE III	R\$ 65.792.531,52	S	S	S
Banco do Brasil	CLASSE II	R\$ 27.759.200,97	S	S	N
Banco do Brasil	CLASSE III	R\$ 1.674,21	S	S	N
DAC Instrumentos Científicos Ltda.	CLASSE III	R\$ 7.599,99	S	S	S
Pioneiro Ecometais Industrial Ltda	CLASSE III	R\$ 428.502,00	S	S	S
Fundiferro Ltda	CLASSE III	R\$ 217.378,60	s	S	S
Sulina de Metais S.A.	CLASSE III	R\$ 8.179.344,57	S	S	S
Francisco de Fatima Crispim	CLASSE I	R\$ 260.680,29	S	S	N
Geraldo Aparecido Frederico	CLASSE I	R\$ 30.000,00	S	S	N
Fyftys	CLASSE III	R\$ 4.000.000,00	S	S	S
Alailson Rodrigues de Brito	CLASSE I	R\$ 6.400,00	S	S	S
Carlos Augusto Santos de Jesus	CLASSE I	R\$ 50.000,00	S	S	S
Edinei Ferreira Santos	CLASSE I	R\$ 15.000,00	S	S	S

GRUPO FULGURIS
Recuperação Judicial

Relação Geral de Credores	Classificação do Crédito	Edital art. 7, §2º	Habilitação	Presença	Voto
Helio Felix da Silva	CLASSE I	R\$ 11.250,00	S	S	S
Ivanilzo Jose da Silva	CLASSE I	R\$ 4.000,00	S	S	S
Jose Aramis Ville Biscaia	CLASSE I	R\$ 25.000,00	S	S	S
Lailton Dias da Silva	CLASSE I	R\$ 2.100,00	S	S	S
Marcelo Armando do Nascimento	CLASSE I	R\$ 2.500,00	S	S	S
Marcelo Gomes de Souza	CLASSE I	R\$ 29.262,74	S	S	S
Sueli Soares Pinheiro	CLASSE I	R\$ 25.000,00	S	S	S
Tiago de Oliveira Anselmo	CLASSE I	R\$ 5.000,00	S	S	S
Amfex - Adm. Mao de Obra para Fundição e Extrusão de Metais Eireli	CLASSE III	R\$ 5.791,44	S	S	S
LR Industria Metalurgica Ltda	CLASSE III	R\$ 39.119,60	S	S	S
Previsão Indústria e Comércio de Presilhas Ltda	CLASSE III	R\$ 14.322,20	S	S	S
Felap Maquinas e Ferramentas Ltda	CLASSE III	R\$ 6.215,34	S	S	S
3DS - Projetos e Usinagens Ltda ME	CLASSE IV	R\$ 18.956,64	S	S	S
Inox-Par Indústria e Comércio Ltda.	CLASSE III	R\$ 46.653,07	S	S	S
Anderson Roberto Viana da Rocha	CLASSE I	R\$ 33.300,00	S	S	S
Cleydinaldo Santos Ferreira	CLASSE I	R\$ 10.500,00	S	S	S
Douglas Vieira de Azevedo	CLASSE I	R\$ 16.000,00	S	S	S
Expedito Pires de Oliveira Filho	CLASSE I	R\$ 6.500,00	S	S	S
Jose Wilson Caetano	CLASSE I	R\$ 17.400,00	S	S	S
Leandro Jose Gonçalves Ribeiro	CLASSE I	R\$ 42.329,96	S	S	S
Leonardo Wrobleski Filho	CLASSE I	R\$ 20.000,00	S	S	S
Sheila de Jesus Batista	CLASSE I	R\$ 8.500,00	S	S	S
Sueli Moreira da Silva Domingos	CLASSE I	R\$ 47.000,00	S	S	S
Valdeci Jose dos Santos	CLASSE I	R\$ 37.000,00	S	S	S
Wellington Dourado da Silva	CLASSE I	R\$ 2.000,00	S	S	S
Sind Trab Ind Met Mec Mat Elet de Pouso Alegre e Região	CLASSE I	R\$ 58.000,00	S	S	S
Valdecio Leovergidio da Silva	CLASSE I	R\$ 36.000,00	S	S	S
Soldalloy Metais e Ligas Eireli EPP	CLASSE IV	R\$ 20.942.161,32	S	S	S

GRUPO FULGURIS
Recuperação Judicial

Relação Geral de Credores	Classificação do Crédito	Edital art. 7, §2º	Habilitação	Presença	Voto
Marimex Despachos Transportes e Serviços Ltda	CLASSE III	R\$ 165.928,92	S	S	N
Aroldo Moreira D Angelo	CLASSE I	R\$ 11.000,00	S	S	N
Cicero Gomes Onofre	CLASSE I	R\$ 3.750,00	S	S	N
Edmar Coelho da Silva	CLASSE I	R\$ 20.000,00	S	S	N
Nivaldo Aparecido Miranda Marques	CLASSE I	R\$ 100.000,00	S	S	N
Vergello Di Rame Comercial Eireli	CLASSE III	R\$ 260.696,80	S	S	S
Abral Gráfica & Editora Ltda. ME	CLASSE IV	R\$ 20.900,00	S	S	S
FVR Ferramentaria e Estamparia Ltda. EPP	CLASSE IV	R\$ 56.352,90	S	S	S
L.Plast Ferramentaria e Injeção Plástica Ltda. ME	CLASSE IV	R\$ 14.391,40	S	S	S
Central do Brasil Comércio de Materiais Gráficos	CLASSE IV	R\$ 21.048,22	S	S	S
A. L. Royal Metais Eireli	CLASSE III	R\$ 14.780.803,65	S	S	S
Alcontemix Comercial e Representação Eireli	CLASSE III	R\$ 380.170,90	S	S	S
ARX Minerais e Metais do Brasil Eireli	CLASSE III	R\$ 3.865.715,30	S	S	S
Cooperativa de Transp. Autônomos Bens de Salto e Região - COOTABS	CLASSE III	R\$ 108.513,43	S	S	S
V.A Pinto Barbosa Transportes Ltda.	CLASSE III	R\$ 54.639,49	S	S	S
Daniel Januário Pereira ME	CLASSE IV	R\$ 207.164,76	S	S	S
Edivaldo Maurício Sales ME	CLASSE IV	R\$ 11.654,54	S	S	S
G-CON Transportes e Logística Eireli	CLASSE IV	R\$ 103.373,64	S	S	S
Plastherm Indústria e Comércio de Materiais Plásticos Ltda. EPP	CLASSE IV	R\$ 19.584,00	S	S	S
Vetherm Indústria e Comércio de Vedações Eireli EPP	CLASSE IV	R\$ 38.241,47	S	S	S
Visar Transportes Ltda	CLASSE IV	R\$ 26.320,00	S	S	S

GRUPO FULGURIS**Relação Geral de Credores Sujeitos à Recuperação Judicial**

Quadro Resumo - Quórum	Nº de	Crédito Total por	Habilitações		Quórum	
	Credores	Classe	Credor	Valor	Credor	Valor
Credores Classe I (Trabalhistas)	81	6.120.766,32	33	1.485.505,67	33	1.485.505,67
	100,00%	100,00%	40,74%	24,27%	40,74%	24,27%
Credores Classe II (Garantia Real)	1	27.759.200,97	1	27.759.200,97	1	27.759.200,97
	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
Credores Classe III (Quirografários)	54	183.221.255,77	27	181.168.543,61	27	181.168.543,61
	100,00%	100,00%	50,00%	98,88%	50,00%	98,88%
Credores Classe IV (Micro/EPP)	20	21.612.880,10	14	21.525.182,87	14	21.525.182,87
	100,00%	100,00%	70,00%	99,59%	70,00%	99,59%
Total Geral de Credores	156	238.714.103,16	75	231.938.433,12	75	231.938.433,12
	100,00%	100,00%	48,08%	97,16%	48,08%	97,16%

GRUPO FULGURIS
Recuperação Judicial

Relação Geral de Credores	Classificação do Crédito	Edital art. 7, §2º	Habilitação	Presença	Voto
Banco Safra	CLASSE III	R\$ 2.861.773,27	S	S	S
ACS Comercio de Metais Eireli	CLASSE III	R\$ 3.191.797,30	S	S	N
Texindus Texteis Industriais Ltda	CLASSE III	R\$ 273.751,75	S	S	N
Trust Comercial de Ligas Eireli	CLASSE III	R\$ 3.979.211,63	S	S	N
Geral Ferramentas Ltda. ME	CLASSE IV	R\$ 9.186,98	S	S	N
New Comércio de Madeiras e Transportes Eireli Ltda. EPP	CLASSE IV	R\$ 35.847,00	S	S	N
Luiz Carlos Finco	CLASSE I	R\$ 100.000,00	S	S	N
Unimetal do Brasil - Comércio e Serviço em Alumínio Eireli	CLASSE III	R\$ 2.360.966,80	S	S	N
Panella Advogados	CLASSE III	R\$ 8.671.677,55	S	S	N
Schmolz & Bickenbach do Brasil Indústria e Comércio de Aços Ltda. (Atual denominação de Thyssen Comercial Brasil Exportação e Importação S/A)	CLASSE III	R\$ 61.465.524,28	S	S	S
Domingos Ferreira de Sousa	CLASSE I	R\$ 9.000,00	S	S	A
Silvana Morais Ramos	CLASSE I	R\$ 441.032,68	S	S	A
Industrias Tudor S.P. de Baterias Ltda	CLASSE III	R\$ 8.240,00	S	S	S
Twin Investimentos e Serviços Ltda	CLASSE III	R\$ 65.792.531,52	S	S	N
Banco do Brasil	CLASSE II	R\$ 27.759.200,97	S	S	A
Banco do Brasil	CLASSE III	R\$ 1.674,21	S	S	A
DAC Instrumentos Científicos Ltda.	CLASSE III	R\$ 7.599,99	S	S	N
Pioneiro Ecometais Industrial Ltda	CLASSE III	R\$ 428.502,00	S	S	N
Fundiferro Ltda	CLASSE III	R\$ 217.378,60	s	S	N
Sulina de Metais S.A.	CLASSE III	R\$ 8.179.344,57	S	S	N
Francisco de Fatima Crispim	CLASSE I	R\$ 260.680,29	S	S	N
Geraldo Aparecido Frederico	CLASSE I	R\$ 30.000,00	S	S	N
Fyftys	CLASSE III	R\$ 4.000.000,00	S	S	N
Alailson Rodrigues de Brito	CLASSE I	R\$ 6.400,00	S	S	N
Carlos Augusto Santos de Jesus	CLASSE I	R\$ 50.000,00	S	S	N
Edinei Ferreira Santos	CLASSE I	R\$ 15.000,00	S	S	N

GRUPO FULGURIS
Recuperação Judicial

Relação Geral de Credores	Classificação do Crédito	Edital art. 7, §2º	Habilitação	Presença	Voto
Helio Felix da Silva	CLASSE I	R\$ 11.250,00	S	s	N
Ivanilzo Jose da Silva	CLASSE I	R\$ 4.000,00	S	S	N
Jose Aramis Ville Biscaia	CLASSE I	R\$ 25.000,00	S	S	N
Lailton Dias da Silva	CLASSE I	R\$ 2.100,00	S	S	N
Marcelo Armando do Nascimento	CLASSE I	R\$ 2.500,00	S	s	N
Marcelo Gomes de Souza	CLASSE I	R\$ 29.262,74	S	s	N
Sueli Soares Pinheiro	CLASSE I	R\$ 25.000,00	S	s	N
Tiago de Oliveira Anselmo	CLASSE I	R\$ 5.000,00	S	S	N
Amfex - Adm. Mao de Obra para Fundição e Extrusão de Metais Eireli	CLASSE III	R\$ 5.791,44	S	S	N
LR Industria Metalurgica Ltda	CLASSE III	R\$ 39.119,60	S	S	N
Previsão Indústria e Comércio de Presilhas Ltda	CLASSE III	R\$ 14.322,20	S	S	N
Felap Maquinas e Ferramentas Ltda	CLASSE III	R\$ 6.215,34	S	S	N
3DS - Projetos e Usinagens Ltda ME	CLASSE IV	R\$ 18.956,64	S	S	N
Inox-Par Indústria e Comércio Ltda.	CLASSE III	R\$ 46.653,07	S	S	N
Anderson Roberto Viana da Rocha	CLASSE I	R\$ 33.300,00	S	S	N
Cleydinaldo Santos Ferreira	CLASSE I	R\$ 10.500,00	S	S	N
Douglas Vieira de Azevedo	CLASSE I	R\$ 16.000,00	S	S	N
Expedito Pires de Oliveira Filho	CLASSE I	R\$ 6.500,00	S	S	N
Jose Wilson Caetano	CLASSE I	R\$ 17.400,00	S	S	N
Leandro Jose Gonçalves Ribeiro	CLASSE I	R\$ 42.329,96	S	S	N
Leonardo Wrobleski Filho	CLASSE I	R\$ 20.000,00	S	S	N
Sheila de Jesus Batista	CLASSE I	R\$ 8.500,00	S	S	N
Sueli Moreira da Silva Domingos	CLASSE I	R\$ 47.000,00	S	S	N
Valdeci Jose dos Santos	CLASSE I	R\$ 37.000,00	S	S	N
Wellington Dourado da Silva	CLASSE I	R\$ 2.000,00	S	S	N
Sind Trab Ind Met Mec Mat Elet de Pouso Alegre e Região	CLASSE I	R\$ 58.000,00	S	S	N
Valdecio Leovergidio da Silva	CLASSE I	R\$ 36.000,00	S	S	N
Soldalloy Metais e Ligas Eireli EPP	CLASSE IV	R\$ 20.942.161,32	S	S	N

GRUPO FULGURIS
Recuperação Judicial

Relação Geral de Credores	Classificação do Crédito	Edital art. 7, §2º	Habilitação	Presença	Voto
Marimex Despachos Transportes e Serviços Ltda	CLASSE III	R\$ 165.928,92	S	S	A
Aroldo Moreira D Angelo	CLASSE I	R\$ 11.000,00	S	S	S
Cicero Gomes Onofre	CLASSE I	R\$ 3.750,00	S	S	S
Edmar Coelho da Silva	CLASSE I	R\$ 20.000,00	S	S	S
Nivaldo Aparecido Miranda Marques	CLASSE I	R\$ 100.000,00	S	S	S
Vergello Di Rame Comercial Eireli	CLASSE III	R\$ 260.696,80	S	S	N
Abral Gráfica & Editora Ltda. ME	CLASSE IV	R\$ 20.900,00	S	S	N
FVR Ferramentaria e Estamparia Ltda. EPP	CLASSE IV	R\$ 56.352,90	S	S	N
L.Plast Ferramentaria e Injeção Plástica Ltda. ME	CLASSE IV	R\$ 14.391,40	S	S	N
Central do Brasil Comércio de Materiais Gráficos	CLASSE IV	R\$ 21.048,22	S	S	N
A. L. Royal Metais Eireli	CLASSE III	R\$ 14.780.803,65	S	S	N
Alcontemix Comercial e Representação Eireli	CLASSE III	R\$ 380.170,90	S	S	N
ARX Minerais e Metais do Brasil Eireli	CLASSE III	R\$ 3.865.715,30	S	S	N

GRUPO FULGURIS**Relação Geral de Credores Sujeitos à Recuperação Judicial**

Quadro Resumo - Quórum	Nº de	Crédito Total por	Habilitações		Quórum	
	Credores	Classe	Credor	Valor	Credor	Valor
Credores Classe I (Trabalhistas)	81	6.120.766,32	33	1.485.505,67	33	1.485.505,67
	100,00%	100,00%	40,74%	24,27%	40,74%	24,27%
Credores Classe II (Garantia Real)	1	27.759.200,97	1	27.759.200,97	1	27.759.200,97
	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
Credores Classe III (Quirografários)	54	183.221.255,77	27	181.168.543,61	27	181.168.543,61
	100,00%	100,00%	50,00%	98,88%	50,00%	98,88%
Credores Classe IV (Micro/EPP)	20	21.612.880,10	14	21.525.182,87	14	21.525.182,87
	100,00%	100,00%	70,00%	99,59%	70,00%	99,59%
Total Geral de Credores	156	238.714.103,16	75	231.938.433,12	75	231.938.433,12
	100,00%	100,00%	48,08%	97,16%	48,08%	97,16%

GRUPO FULGURIS

Relação Geral de Credores Sujeitos à Recuperação Judicial

										REGRA	1
Quadro Resumo - Votação	Quórum por		(-) Abstenções		Base para Votação		Desaprovação		Aprovação		
	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	
Credores Classe I (Trabalhistas)	33	1.485.506	2	450.033	31	1.035.473	27	900.722,99	4	134.750,00	
							87,10%	86,99%	12,90%	13,01%	
Credores Classe II (Garantia Real)	1	27.759.201	1	27.759.201	-	-	-	-	-	-	
							0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
Credores Classe III (Quirografários)	27	181.168.544	2	167.603	25	181.000.940	22	116.665.403	3	64.335.538	
							88,00%	64,46%	12,00%	35,54%	
Credores Classe IV (Micro/EPP)	14	21.525.183	-	-	14	21.525.183	14	21.525.183	-	-	
							100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	
Total Geral de Credores	75	231.938.433,12	5	28.376.836,78	70	203.561.596,34	63	139.091.308,79	7	64.470.287,55	
							90,00%	68,33%	10,00%	31,67%	



Indicador chave de desempenho - Assembleia geral de credores 03/12/2020

Dados Gerais:

Mensagens totais via chat	201	200
Conversas privadas	0	150
Quantidade de participantes	30	
Usuários que não conseguiram ingressar	0	100
Participaram até o final	30	
Chamados recebidos via canal de suporte	9	50
Duração da Assembleia	2h58	0

Mensagens totais via chat

Conversas privadas

Quantidade de participantes

Usuários que não conseguiram ingressar

Participaram até o final

Chamados recebidos via canal de suporte

Chamados atendidos AGC 03/12/2020

NOME	CREADOR	REPRESENTANTE	MOTIVO	HORÁRIO
Marcos Wander de Azevedo	Multi	Marcos Wander de Azevedo	Dúvidas referente ao processo de credenciamento	08h34
Jorge Caroni	Jorge Caroni	Jorge Caroni	Dúvidas referente ao processo de credenciamento	10h21
Maurén Gomes Bragança Retto	Inox Par Indústria e Comércio Ltda	Maurén Gomes Bragança Retto	Dúvidas referente ao envio do link para AGC	10h43
André Luiz Iamini	Banco Safra	André Luiz Iamini	Solicitação de confirmação de credenciamento	11h05
tiago esteves da cunha	Multi	tiago esteves da cunha	Solicitação de confirmação de credenciamento	11h42
Domingos Ferreira de Souza	Multi	Domingos Ferreira de Souza	Dúvidas sobre envio de informações para o AJ	12h08
FABIO TEIXEIRA	SILVANA MORAIS RAMOS	FABIO TEIXEIRA	Dúvidas referente ao processo de credenciamento	13h00
Daniel T. Carmago	THYSSEN COMERCIAL BRASIL EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA	Daniel T. Carmago	Dúvidas referente ao envio do link para AGC	13h00
Ricardo Amoroso Ignado	Socially Metals e Ligas Etrali	Ricardo Amoroso Ignado	Dúvidas referente ao processo de credenciamento	13h39



Indicador chave de desempenho - Assembleia geral de credores virtual

Dispositivos utilizados por usuário:





	Email	Nome	Nome de usuário
1	oreste@laspro.com.br	Oreste Laspro	AJ_Laspro_Oreste
2	antonio.filho@laspro.com.br	Antonio Filho	AJ_Laspro_Antonio
3	N/A	Ana Beatriz	AJ_Laspro_Anabeatriz
4	jorge.souze@laspro.com.br	Jorge Souza	AJ_Laspro_Jorge
5	ivan@vital.com.br	Ivan Vitale	RE_IvanVitale
6	mariana@vitaladv.br	Mariana Argonzo Daquanno	RE_MarianaArgonzo
7	alexandra@alcarazconsulting.com	Alexandre	RE_Alexandre
8	daniela@alcarazconsulting.com	Daniela	RE_Daniela
9	tatiana@alcarazconsulting.com	Tatiana	RE_Tatiana
10	thiasrobertodias@gmail.com	Thiago	RE_Thiago
11	vtor_horibe@hotmail.com	Vitor	RE_Vitor
12	mauren@bragancaretto.com.br	Mauren Gomes Bragança Retto	C3_INOX_PAR_MAUREN GOMES BRAGANÇA
13	danielc@furiaadv.br	DANIEL TRESSOLDI CAMARGO	C3_Schmolz_Daniel
14	caio.constantino@panella.com.br	Caio Madureira Constantino	C3_PANNELLA ADV_CAI0 CONSTANTINO
15	contatohenriqueandrade.adv@gmail.com	Henrique Rodrigues Andrade	C3_MULTI_HENRIQUE ANDRADE
16	matheusdeoliveira297@hotmail.com	Mathheus de Oliveira	C3_MULTI_MATHEUS DE OLIVEIRA
17	mirmecho@gmail.com	MILENA MECHO DE SOUZA	C1_MULTI_MILENA MECHO
18	bhadvocacia@outlook.com.br	Bruno Henrique da Silva	C34_MULTI_BRUNO HENRIQUE
19	dr.dantasmeio@gmail.com.br	Valter Dantas de Melo	C34_MULTI_VALTER DANTAS DE MELO
20	te@teaa.com.br	tiago esteves da cunha	C1_MULTI_TIAGO ESTEVES DA CUNHA
21	ricardo@anladvogados.com	Ricardo Amoroso Ignacio	C3_Solidalloy_Ricardo
22	thiagomirandacunha@gmail.com	Tiago Miranda Cunha	C34_MULTI_TIAGO MIRANDA CUNHA
23	adv.marcoswander@hotmail.com	Marcos Wander de Azevedo	C1_MULTI_MARCOS WANDER
24	galvarez@advocaciaalvarez.adv.br	GISELE ALVAREZ ROCHA	C3_Twin_Gisele
25	RBISPO@COELHOMORELLO.COM.BR	ROBERTO ROSADO BISPO	C3_Martimex_Roberto
26	jorge.caroni@crbcadvogados.com.br	Jorge Paulo Caroni Reis	C3_Fylys_Jorge
27	rgm.adv.ass@gmail.com	Izís Ribeiro Gutierrez	C1_MULTI_IZIS GUTIERREZ
28	graciarenhart@bb.com.br	GRACIANE ARENHART PEREIRA	C2_BB_GRACIANE ARENHART
29	andre.lamin@warmbler.com.br	André Luiz Lamin Ribeiro de Queiroz	C3_BANCO SAFRA_ANDRE LUIZ LAMIN
30	giovanna.turteiji@hinaia.com.br	Giovanna Turteiji	C3_Industriastudor_Giovanna
31	fabiocopia@yahoo.com.br	Fabio Copia de almeida	C1_Domingos_FabioCopia

ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES – NEWPOWER FUGURIS – 03/12/2020 – 15h00
RELATÓRIO DE CHAT – PLATAFORMA VIRTUAL.

From Antonio Migliore Filho to Everyone: 02:26 PM

Doutor, boa tarde. Estamos admitindo as pessoas e a AGC está programada para iniciar no horário programado: 15h00min

From C1_MULTI_TIAGO ESTEVES DA CUNHA to Everyone: 02:41 PM

Ciente, sou Tiago Esteves da Cunha, OAB/SP 266.999, represento 4 Credores trabalhistas e ***VOTAREI PELA REPROVAÇÃO DO PLANO RECUPERAÇÃO JUDICIAL*** informo ainda que fui procurado pelo advogado Victor Ramos Rodrigues integrante do escritório de advocacia Alvarez Sociedade Individual de Advocacia para cessão dos referidos créditos, sendo que Victor e Thiago Roberto Dias (advogado da Recuperanda) gozam da recíproca confiança havendo o Dr. Thiago advogado na defesa criminal de Victor no processo conforme HC STJ_201903484050. Peço que os demais participantes relatem ocorrências dessa natureza para a apuração pelo Ministério Público de eventual deturpação da Recuperação Judicial.

From C1_Domingos_FabioCopia to Everyone: 02:50 PM

Ciente, sou FÁBIO CÓPIA DE ALMEIDA, OAB/SP 287.469, represento 1 Credor trabalhista e ***VOTAREI PELA REPROVAÇÃO DO PLANO RECUPERAÇÃO, tendo em vista o supra exposto pelo Colega.

From C3_Marimex_Roberto to Everyone: 02:57 PM

boa tarde. para mim não apareceu a opção de adicionar nome de usuário e senha estou utilizando o celular
C3_Marimex_Roberto

From C3_Schmolz_Daniel to Everyone: 03:00 PM

Para mim também não apareceu a opção de adicionar o nome

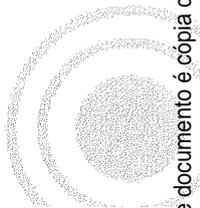
From Me to Everyone (in Waiting Room): 03:01 PM

Boa tarde. Por gentileza, é necessário que entrem com o nome de usuário enviados por e-mail para reconhecimento e aprovação na sala. Caso tenham dúvidas para entrarem corretamente entrem em contato com nosso suporte: (11) 3477-1646

From C34_MULTI_BRUNO HENRIQUE to Everyone: 03:01 PM

Boa tarde a todos

From C3_PANELLA ADV_CAIO CONSTANTINO to Everyone: 03:02 PM



O microfone de todos está desabilitado?

From C1_MULTI_TIAGO ESTEVES DA CUNHA to Everyone: 03:02 PM

SIM

From C3_BANCO SAFRA_ANDRE LUIZ LAMIN to Everyone: 03:02 PM

Aparentemente sim

From C3_PANELLA ADV_CAIO CONSTANTINO to Everyone: 03:03 PM

obrigado

From C3_Schmolz_Daniel to Everyone: 03:03 PM

Sim. O meu microfone está. Parece que o administrador ainda não liberou para ninguém

From C4_Soldalloy_Ricardo to Everyone: 03:03 PM

Boa tarde!

From C3_Marimex_Roberto to Everyone: 03:05 PM

dr orestes

From AJ_LASPRO_ANTONIO to Everyone: 03:19 PM

Dr. Yiago

Digo, Dr. Tiago, assim que o Dr. Ivan finalizar será oportunizada a palavra a todos. Sua vez já foi anotada.

From C1_MULTI_TIAGO ESTEVES DA CUNHA to Everyone: 03:22 PM

Em razão da celeridade dos trabalhos, faço constar meu pedido por escrito para fixação de tempo de exposição dos fundamentos pela Recuperanda, porque a história do grupo e as peculiaridades do plano de recuperação já consta dos autos. Assim, baixo a mão.

From AJ_LASPRO_ANTONIO to Everyone: 03:23 PM

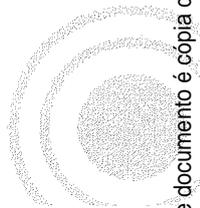
Dr. Tiago. Ok.

From C3_BANCO SAFRA_ANDRE LUIZ LAMIN to Everyone: 03:25 PM

Me ouvem?

From AJ_LASPRO_ANTONIO to Everyone: 03:27 PM

Dr. Tiago Esteves, o Sr. será o próximo. Mantém a mão levantada?



From RE_Ivan to Everyone: 03:30 PM

Correto sem problemas

From RE_MarianaArgonzo to Everyone: 03:34 PM

Boa tarde a todos. Os advogados das Recuperandas ingressaram no zoom em momento posterior, e por conta disso não sabemos nem temos acesso ao que foi tratado no chat pelos advogados

From C3_Schmolz_Daniel to Everyone: 03:35 PM

Eu peço a palavra pelos credores do Grupo Thyssen

From RE_Ivan to Everyone: 03:57 PM

perfeito

From RE_Ivan to Everyone: 04:03 PM

Dr. Orestes pela ordem levantei a mão

From C3_Twin_Gisele to Everyone: 04:04 PM

sim pela aprovação do plano

From C23_BB_GRACIANE ARENHART to Everyone: 04:05 PM

O Banco do Brasil vota pela rejeição do Plano.

From C3_Schmolz_Daniel to Everyone: 04:07 PM

Querie pedir ao administrador que identificasse o credor representado pelo voto e não apenas o advogado

Querie pedir ao administrador que identificasse o credor representado pelo voto e não apenas o advogado
Não quero a palavra

Só quero que o credor que está votando seja IDENTIFICADO

Entendido

Obrigado

Ele já tinha manifestado o voto dele por escrito

O Chat é meio de manifestação de voto e as manifestações já tinham manifestado

From C23_BB_GRACIANE ARENHART to Everyone: 04:14 PM

Peço a palavra

From C3_BANCO SAFRA_ANDRE LUIZ LAMIN to Everyone: 04:14 PM

O BB não é da classe 2?

From C23_BB_GRACIANE ARENHART to Everyone: 04:15 PM

Banco do Brasil pede a palavra

Exato

Isso, era a questão

From C3_BANCO SAFRA_ANDRE LUIZ LAMIN to Everyone: 04:16 PM

Podem colocar no chat os percentuais de cada classe?

Podem colocar no chat os percentuais de cada classe?

Ok. Aguardo!

From C3_MULTI_MATHEUS DE OLIVEIRA to Everyone: 04:17 PM

voto não ao comitê de credores

From C3_Twin_Gisele to Everyone: 04:18 PM

me oponho pela formação da comissão de credores

From C34_MULTI_TIAGO MIRANDA CUNHA to Everyone: 04:18 PM

Voto não ao comitê de credores

From C3_Fyftys_Jorge to Everyone: 04:18 PM

Eu me oponho a formação de comitê de credores

From C1_MULTI_MILENA MECHO to Everyone: 04:18 PM

voto contra a formação do comite de credores

From C3_MULTI_HENRIQUE ANDRADE to Everyone: 04:18 PM

Voto não ao comitê de credores

From C4_Soldalloy_Ricardo to Everyone: 04:18 PM

Manifesto minha oposição ao comitê de credores

From C3_PANELLA ADV_CAIO CONSTANTINO to Everyone: 04:18 PM

também entendo que seja desnecessário

From C34_MULTI_BRUNO HENRIQUE to Everyone: 04:18 PM

Voto contrario formação de comite de credores.



From C1_MULTI_MARCOS WANDER to Everyone: 04:20 PM

Voto contrário a formacao de comite de credores

From C3_INOX PAR_MAUREN GOMES BRAGANÇA to Everyone: 04:20 PM

Também entendo desnecessário o comitê de credores.

From C3_Schmolz_Daniel to Everyone: 04:22 PM

Dentro de um critério de máxima transparência destacado pelo próprio advogado da Recuperanda, a instalação do Comitê é absolutamente imprescindível

Nã oconsigo entender ã fundamento para os credores não terem o direito de fiscalizar como o plano será cunprido

É contrário à própria condição de credor

From C23_BB_GRACIANE ARENHART to Everyone: 04:26 PM

Banco do Brasil pede a palavra.

Banco do Brasil pede a palavra novamente.

From C3_Schmolz_Daniel to Everyone: 04:26 PM

Eu também peço a palavra

From C34_MULTI_BRUNO HENRIQUE to Everyone: 04:38 PM

o som não esta saindo

Vou manifestar pelo chat

From C3_Twin_Gisele to Everyone: 04:41 PM

voto não ao comite de credores, meu cliente não tem interesse em suportar mais esse encargo .

From C3_Schmolz_Daniel to Everyone: 04:43 PM

Se a razão daqueles que votaram contra a instauração do Comitê de Credores for o custo para o exercício, a Thyssen arca com o ônus e indicará um representante

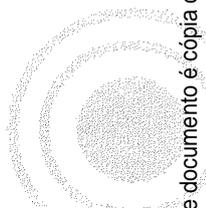
From C1_MULTI_IZIS GUTIERREZ to Everyone: 04:44 PM

Se a Thyssen arcará com os custos, mudo meu voto para apoiar a criação do comitê

From C3_Schmolz_Daniel to Everyone: 04:46 PM

Os custos para o exercício do cargo de representante do Comitê podem ser arcados pela Thyssen

From RE_Ivan to Everyone: 04:49 PM



Da nossa parte reafirmamos a total transparência

From C3_BANCO SAFRA_ANDRE LUIZ LAMIN to Everyone: 04:50 PM

Podem apresentar os percentuais pelo chat?

Da votação do plano

Ok. Obrigado.

From C23_BB_GRACIANE ARENHART to Everyone: 04:58 PM

Peço a gentileza que o administrador judicial ratifique o e-mail para o qual as ressalvas devem ser enviadas.

From AJ_LASPRO_ANTONIO to Everyone: 05:02 PM

Classe I - 78,13% de aprovação. Classe II - 100% rejeição (cabeça e valor). Classe III - 85,19% aprovação cabeça e valor 64,40% de aprovação. Classe IV - 100% aprovação

E-mail da Laspro: grupofulguris@laspro.com.br

From C23_BB_GRACIANE ARENHART to Everyone: 05:02 PM

Grata

From AJ_LASPRO_ANTONIO to Everyone: 05:06 PM

Prezados, estamos finalizando a Ata. Pedimos somente mais alguns minutos.

From C3_BANCO SAFRA_ANDRE LUIZ LAMIN to Everyone: 05:09 PM

Ressalvas enviadas por e-mail. Podem acusar recebimento?

From AJ_LASPRO_ANTONIO to Everyone: 05:10 PM

Sim doutor, e-mail recebido

From C23_BB_GRACIANE ARENHART to Everyone: 05:15 PM

Banco do Brasil também enviou suas ressalvas, gentileza acusar recebimento.

From AJ_LASPRO_ANTONIO to Everyone: 05:22 PM

Doutora Graciane, acusamos recebimento

From C23_BB_GRACIANE ARENHART to Everyone: 05:32 PM

obrigada

From AJ_LASPRO_ANTONIO to Everyone: 05:34 PM



Prezados doutores, a ata já está finalizada e voltaremos em instantes. Gostaria de saber quem irá assinar a ata. A assinatura é eletrônica
ops. Gostaríamos

From C3_MULTI_MATHEUS DE OLIVEIRA to Everyone: 05:36 PM

a minha não

From C3_Twin_Gisele to Everyone: 05:36 PM

vou assinar eletronicamente

From C1_MULTI_TIAGO ESTEVES DA CUNHA to Everyone: 05:37 PM

vou assinar eletronicamente tb

From C1_MULTI_MILENA MECHO to Everyone: 05:37 PM

irei assinar

From C34_MULTI_BRUNO HENRIQUE to Everyone: 05:38 PM

Irei assinar eletronicamente

From AJ_LASPRO_ANTONIO to Everyone: 05:39 PM

Dra. Graciane, como a Sra. é a única credora da classe II, necessitamos da sua assinatura

From C1_MULTI_IZIS GUTIERREZ to Everyone: 05:40 PM

Gostaria de assinar também, mas confesso desconhecer o procedimento

From C3_INOX PAR_MAUREN GOMES BRAGANÇA to Everyone: 05:42 PM

Também gostaria, mas também gostaria de saber se eu consigo assinar eletronicamente com meu certificado AASP.

From AJ_LASPRO_ANTONIO to Everyone: 05:44 PM

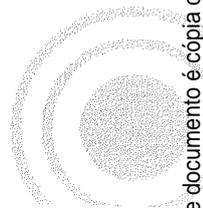
Dra. Graciane, como a Sra. é a única credora da classe II, necessitamos da sua assinatura

From C2_BB_GRACIANE ARENHART to Everyone: 05:53 PM

Sem problemas

Gostaria de retificar as considerações do banco do Brasil

From C3_BANCO SAFRA_ANDRE LUIZ LAMIN to Everyone: 05:54 PM



A ata vai ser enviada para assinatura ainda hoje?

Como vai ser o procedimento?

Ok

From RE_Ivan to Everyone: 05:55 PM

Obrigado a todos

From C34_MULTI_BRUNO HENRIQUE to Everyone: 05:56 PM

obrigado a todos

From C3_Fyftys_Jorge to Everyone: 05:56 PM

Boa tarde. Parabéns pela condução dos trabalhos. Gratidão.

